LEI N° 1.504 DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE COM INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Luminárias/MG, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento corrente com inclusão de fonte de recursos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
17 - SANEAMENTO
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1703 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO GERAL
2.225 - TRANSFERÊNCIAS DE RATEIO A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTOS BÁSICOS.
3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – despesas de pessoal
1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 6.000,00

02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
17 - SANEAMENTO
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1703 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO GERAL
2.225 - TRANSFERÊNCIAS DE RATEIO A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTOS BÁSICOS.
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO – despesas correntes
1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 6.000,00
Total do Crédito Especial aberto.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para suprir o Crédito Especial aberto no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente e/ou totalmente o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

02.002.001 – GABINETE DO PREFEITO **FICHA: 00029**
04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL
0401 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA
2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 12.000,00
Total da anulação*.....*R$ 12.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do presente Exercício Financeiro, as despesas do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional aberto no art. 1º desta Lei, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 12 de maio de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal